



**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0028/2015**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.801, de autoria do Prefeito Municipal, que reajusta os vencimentos dos cargos de Procurador Jurídico Fundacional da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, altera-lhes o grau inicial e altera disposições correlatas da Lei 7.828/12; a partir de 1º de fevereiro de 2015.

As planilhas de fls. 09/10 nos mostram que o impacto com tal ação será da ordem de R\$ 123.166,58 (cento e vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para o presente exercício e as dotações a serem oneradas com sua execução, o que torna seu impacto nulo.

Acompanha este projeto de lei o demonstrativo de fls. 11 que nos mostra previsão de gastos da ordem de 48,0% da Receita Corrente Líquida para o presente exercício com gasto de pessoal, o que atende ao artigo 5º, inc. I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A título de esclarecimento temos que quanto ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.


Segue apto à tramitação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 19 de maio de 2015.


DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro


ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos